
SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Celebrado entre

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.,
na qualidade de Devedora,

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,
na qualidade de Debenturista

22 de setembro de 2022

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

I. Pelo presente instrumento particular, de um lado:

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., sociedade anônima de capital aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na Categoria A, sob o n.º 2429, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, n.º 400, salas 502/503, Bairro Boa Vista, CEP 90480-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 92.791.243/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43300002799, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Devedora");

II. De outro lado:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade anônima de capital aberto, registrada na CVM na Categoria S1, sob o n.º 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300367308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 10 de agosto de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCISRS em 17 de agosto de 2022 sob o n.º 8395933, e publicada no jornal "Jornal do Comércio", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido nas páginas próprias emitidas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, em 23 de agosto de 2022 e no jornal "Valor Econômico", em 23 de agosto de 2022, ("Primeira RCA da Devedora"), foi aprovada a 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Devedora ("Debêntures");
- (ii) em 10 de agosto de 2022, a Devedora celebrou, em conjunto com a Debenturista, o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A.*", devidamente arquivado perante a JUCISRS em 14 de setembro de 2022, sob o n.º 8428735 ("Escritura de Emissão");
- (iii) em 8 de setembro de 2022, a Devedora celebrou em conjunto com a Debenturistas o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A.*", o qual será arquivado perante a JUCISRS, com base na Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 8 de setembro de 2022 ("Segunda RCA da Devedora" e, em conjunto com a Primeira RCA da Devedora "RCAs da Devedora"), devidamente arquivada perante a JUCISRS em 16 de setembro de 2022 sob o n.º 8431213 e publicada no jornal "Jornal do Comércio", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido nas páginas próprias emitidas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, em 22 de setembro de 2022 e no jornal "Valor Econômico", em 22 de setembro de 2022 ("Primeiro Aditamento");

- (iv) tendo em vista que as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas até a presente data, não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Devedora, aprovação por Assembleia Especial de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar as matérias objeto deste Segundo Aditamento (conforme abaixo definido);
- (v) em 22 de setembro de 2022, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da oferta dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"), no qual foi definido:
 - (a) a taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries das Debêntures, sendo:
 - (1) a taxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, para os CRA 1ª Série e, conseqüentemente, para as Debêntures 1ª Série; e
 - (2) a taxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 2ª Série e, conseqüentemente, para as Debêntures 2ª Série.
 - (b) o número de séries e a quantidade de CRA que serão emitidos, correspondentes a 720.000 (setecentos e vinte mil) CRA, em 2 (duas) séries, no âmbito da Oferta, perfazendo o valor total de R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), sendo:
 - (1) 486.307 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete) CRA 1ª Série e, conseqüentemente, 486.307 (quatrocentas e oitenta e seis mil, trezentas e sete) Debêntures 1ª Série, no valor total de R\$486.307.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sete mil reais); e
 - (2) 233.693 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três) CRA 2ª Série e, conseqüentemente, 233.693 (duzentas e trinta e três mil, seiscentas e noventa e três) Debêntures 2ª Série, no valor total de R\$233.693.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais).
 - (c) o exercício total da Opção de Lote Adicional, sendo certo que a quantidade de CRA originalmente ofertada de 600.000 (seiscentos mil) foi aumentada em 20% (vinte por cento), ou seja, em 120.000 (cento e vinte mil) CRA, conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional. Deste modo, o Valor Total da Emissão das Debêntures permanecerá R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), não havendo necessidade de cancelamento de Debêntures, nos termos da Cláusula 4.4.2 da Escritura de Emissão;
 - (d) as Partes desejam alterar a Escritura de Emissão para (i) refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item (iv) acima, de forma a: (a) alterar a denominação da Escritura de Emissão, (b) realizar demais alterações correlatas que se façam necessárias, e (ii) cumprir exigências formuladas pela CVM no âmbito do processo de registro da Oferta, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, aprovação por Assembleia Especial de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, mediante a celebração, pelas Partes, do

presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas na Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A.*" ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Definições. Para efeitos deste Segundo Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão.

1.2. Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Segundo Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada, observado o disposto na Cláusula 1.2 da Escritura de Emissão.

2. AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. Este Segundo Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Devedora e com as disposições da Escritura de Emissão.

2.2. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Devedora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos das Cláusulas 4.2.2, 4.3.4., 4.4.1., 4.4.2., 6.11.6., 6.11.13. da Escritura de Emissão.

3. REQUISITOS

3.1. Registro do Segundo Aditamento na JUCISRS.

3.2. O presente Segundo Aditamento deverá ser protocolizado, pela Devedora, às suas expensas, para arquivamento na JUCISRS, em até 3 (três) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura por todas as partes, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

3.3. A Devedora compromete-se a enviar à Debenturista, ao Agente Fiduciário dos CRA e ao Custodiante, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis após a obtenção do referido registro, 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento, devidamente registrado na JUCISRS.

4. DO OBJETO DO ADITAMENTO

4.1. Em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido:

(a) a taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries das Debêntures, sendo: (1) a taxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 1ª Série e, conseqüentemente, para as Debêntures 1ª Série; e (2) a taxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para os CRA 2ª Série e, conseqüentemente, para as Debêntures 2ª Série;

(b) o número de séries e a quantidade de CRA que serão emitidos, correspondente a 720.000 (setecentos e vinte mil reais) CRA no âmbito da Oferta, perfazendo o valor total de

R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), sendo: (1) 486.307 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete) CRA 1ª Série e, conseqüentemente, 486.307 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete) Debêntures 1ª Série, no valor total de R\$486.307.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sete mil reais); e (2) 233.693 (duzentas e trinta e três mil, seiscentas e noventa e três) CRA 2ª Série e, conseqüentemente, 233.693 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três) Debêntures 2ª Série, no valor total de R\$233.693.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais); e

- (c) o exercício total da Opção de Lote Adicional, sendo certo que a quantidade de CRA originalmente ofertada de 600.000 (seiscentos mil) foi aumentada em 20% (vinte por cento), ou seja, em 120.000 (cento e vinte mil) CRA, conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional. Deste modo, o Valor Total da Emissão das Debêntures permanecerá R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), não havendo necessidade de cancelamento de Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.2 e 5.4 da Escritura de Emissão;

4.2. Por meio deste Segundo Aditamento, a fim de refletir na Escritura de Emissão o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* que definiu (i) a taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, conseqüentemente, para cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e a quantidade de CRA alocada em cada uma das séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries da Emissão das Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes; e (iii) o valor total da emissão dos CRA e o Valor Total da Emissão das Debêntures, as Partes, de comum acordo, resolvem:

- (i) Alterar a denominação atribuída à Escritura de Emissão, passando a Escritura de Emissão a ter a seguinte denominação: *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A."*.
- (ii) Alterar a definição de "Termo de Securitização" na Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar conforme abaixo:

"Termo de Securitização": *significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 19ª (Centésima Nonagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Irani Papel e Embalagem S.A.", celebrado em 10 de agosto de 2022 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 8 de setembro de 2022, e conforme aditado de tempos em tempos."*

- (iii) Alterar a redação das Cláusulas 4.2.1., 4.3.2., 4.3.3., 4.3.4., 4.4.1., 4.4.2., 4.5.1., 6.11.3., 6.11.6., 6.11.10, 6.11.13., bem como Excluir a Cláusula 4.2.2, em razão do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de modo que referidas cláusulas passam a vigorar com as novas redações transcritas abaixo:

"4.2. Valor Total da Emissão

4.2.1. O valor total da Emissão é de R\$720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$486.307.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e sete mil reais) correspondente às Debêntures 1ª Série, e (ii) R\$233.693.000,00 (duzentos e trinta e

três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais) correspondente às Debêntures 2ª Série.

4.3. Séries

4.3.2. A existência de cada série e a quantidade de Debêntures alocada no âmbito da 1ª Série ("Debêntures 1ª Série") e no âmbito da 2ª Série ("Debêntures 2ª Série") foram definidas de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, que foi realizado no âmbito da Oferta, em sistema de vasos comunicantes, nos termos da Cláusula 4.3.3 abaixo, sendo certo que a 2ª Série em qualquer caso seria emitida, com, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) Debêntures 2ª Série, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo Debêntures 2ª Série").

4.3.3. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.4.1 abaixo, definindo a quantidade que foi alocada nas outras séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. ("Sistema de Vasos Comunicantes").

4.3.4. Observado o disposto na Cláusula 4.3.3 acima, as Debêntures foram alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding e o interesse de alocação da Devedora, sendo certo que, uma vez verificada a demanda, foi da Devedora, em comum acordo com os Coordenadores, a decisão sobre a alocação das Debêntures entre as diferentes séries, observado o Montante Mínimo Debêntures 2ª Série, de forma que somente a 1ª Série poderia ser cancelada, hipótese na qual a totalidade das Debêntures seria emitida na 2ª Série neste caso, nos termos acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão foi aditada para formalizar a taxa final da Remuneração das Debêntures e a quantidade final de séries e de Debêntures efetivamente emitida em cada série de Debêntures e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão. As Partes foram autorizadas e estavam obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

4.4. Quantidade de Debêntures

4.4.1. A quantidade de Debêntures objeto da presente Emissão é de 720.000 (setecentas e vinte mil) Debêntures, das quais (i) 486.307 (quatrocentas e oitenta e seis mil, trezentas e sete) são Debêntures da 1ª Série e (ii) 233.693 (duzentas e trinta e três mil, seiscentas e noventa e três) são Debêntures da 2ª Série. A quantidade de Debêntures objeto da Emissão para cada uma das séries foi definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.

4.5. Procedimento de Bookbuilding

4.5.1. A presente Emissão é destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA. No âmbito da Oferta, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta, sendo que apenas as intenções de investimentos dos Investidores Institucionais foram consideradas para fins da definição (i) da taxa final da Remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, conseqüentemente, das Debêntures; e (ii) do

número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade dos CRA que foi alocada em cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures que foi efetivamente emitida em cada série da Emissão de Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding"). Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão foi aditada para formalizar a taxa final da Remuneração das Debêntures e a quantidade final de séries e de Debêntures efetivamente emitida em cada série de Debêntures e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão. As Partes foram autorizadas e estavam obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora ou aprovação pelos Titulares dos CRA.

"6.11. Atualização, Remuneração e Amortização das Debêntures.

Debêntures 1ª Série

(...)

6.11.3. Remuneração das Debêntures 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures 1ª Série")."

(...)

6.11.3.2. A Remuneração das Debêntures 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração das Debêntures 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over da data de início do Período de Capitalização 1ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n_{DI} = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = 1,4000 (um inteiro e quarenta centésimos);

DP = número de dias úteis entre a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem à Data de Início de Rentabilidade, calculado pro rata temporis, de acordo com as fórmulas constantes desta cláusula.

(...)

6.11.6. Em razão da realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA, a Devedora foi autorizada a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures 1ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Devedora, sendo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão."

(...)

Debêntures 2ª Série

(...)

6.11.10. Remuneração das Debêntures 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série incidirá juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures 2ª Série").

(...)

6.11.10.2. A Remuneração das Debêntures 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração das Debêntures 2ª Série devida ao final do Período de Capitalização 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over da data de início do Período de Capitalização 2ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n_{DI} = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = 1,7500 (um inteiro e setenta e cinco centésimos);

DP = número de dias úteis entre a primeira data de integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Debêntures da 2ª Série devida um valor equivalente ao produtivo de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem à Data de Início de Rentabilidade, calculado pro rata temporis, de acordo com as fórmulas constantes desta cláusula.

(...)

6.11.13. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, a *Devedora* foi autorizada a celebrar aditamento para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures 2ª Série, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela *Devedora*, sendo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira data de integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão.

5. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

5.1. As partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

5.2. A *Devedora* declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Segundo Aditamento.

5.3. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Segundo Aditamento e da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes em razão de qualquer inadimplemento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Segundo Aditamento ou na Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida, nula ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, ficando as Partes cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

7. DA LEI APLICÁVEL E FORO

7.1. Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

7.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.3. As Partes assinam o Presente Segundo Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

7.3.1. Este Segundo Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam a presente Escritura de Emissão na forma prevista nas Cláusulas 7.3 e 7.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

*[restante da página deixado intencionalmente em branco.
seguem páginas de assinaturas]*

[Página de assinaturas 1/3 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A."]

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Devedora

Nome: Odivan Carlos Cargnin
Cargo: Diretor
CPF/ME: 767.695.189-53

Nome: Marcos Antonio De Souza
Cargo: Procurador
CPF/ME: 578.466.189-20

Este documento foi assinado digitalmente por Odivan Carlos Cargnin, Jefferson Bassichetto Berata, Milton Scatolini Menten, Cristian De Almeida Fumagalli, Marcos Antonio De Souza e Emanuel Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3102-3C26-5A71-319B.

[Página de assinaturas 2/3 do " Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A."]

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Debenturista e Securitizadora

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF/ME: 327.518.808-94

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF/ME: 014.049.958-03

[Página de assinaturas 3/3 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Irani Papel e Embalagem S.A."]

Testemunhas

Nome: Emanuel Trevisol
RG: 5.464.546-8
CPF/ME: 077.979.939-98

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
RG: 49.123.363-2
CPF/ME: 406.849.268-90

Este documento foi assinado digitalmente por Odivan Carlos Cargnin, Jefferson Bassichetto Berata, Milton Scatolini Menten, Cristian De Almeida Fumagalli, Marcos Antonio De Souza e Emanuel Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3102-3C26-5A71-319B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3102-3C26-5A71-319B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3102-3C26-5A71-319B



Hash do Documento

A3CD889201404349A47653B71E5AC34DD5FA108A1985604F255413AA794B1770

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

- Odivan Carlos Cargnin (Signatário - Irani Papel e Embalagem S.A.) - 767.695.189-53 em 23/09/2022 00:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jefferson Bassichetto Berata (Testemunha) - 406.849.268-90 em 22/09/2022 23:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Milton Scatolini Menten (Signatário - Eco Securitizadora) - 014.049.958-03 em 22/09/2022 23:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Cristian de Almeida Fumagalli (Signatário - Eco Securitizadora) - 327.518.808-94 em 22/09/2022 23:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Antonio De Souza (Signatário - Irani Papel e Embalagem S.A.) - 578.466.189-20 em 22/09/2022 21:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Emanuel Trevisol (Testemunha) - 077.979.939-98 em 22/09/2022 19:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

